



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 849/2017

De, 23 de Junho de 2017.

*“Dispõe sobre autorização de cancelamento de IPTU gerado indevidamente dos anos de 2013, 2014 e 2015 para os moradores que receberam suas casas do Programa Minha Casa Minha Vida no início do ano de 2016 e para os aposentados, pensionistas em qualquer exercício anterior.”*

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fixa o Executivo Municipal autorizado a estar fazendo o cancelamento de IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, gerado indevidamente referente os anos de 2013, 2014 e 2015 para os moradores que receberam suas casas do Programa Minha Casa Minha Vida no início do ano de 2016 e também fazer o cancelamento do IPTU gerado indevidamente em qualquer exercício anterior aos aposentados e pensionistas que se encontram na dívida ativa e que atendam aos requisitos da Lei Municipal nº 559/2010.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 23 de Junho de 2017.

  
**GERSON ROSA DE MORAES**  
Prefeito Municipal